Rig.

-LEI Nº 844,DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964-

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DOS LOTES NºS 1-2 E 5,DA QUADRA "B",DA VILA IMPERIAL,COM UMA ÁREA DE 1.080 M2

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE de ERECHIM autorizada a doar ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER-os LOTES nºs 1-2 e 5,da QUADRA "B",da VILA IMPERIAL,constituida pela SUB-DIVISÃO das CHÁCARAS nºs 17 e 18,do POLIGONO NORTE,desta cidade,com uma área de 1.080 m2, com as seguintes confrontaçoes:AO NORTE:com a RUA "B", no comprimento de 36 m -AO SUL:com os lotes nºs 3 e 6, da QUADRA "B" - AO LESTE:com o lote nº 7,da QUADRA "B", e,AO OESTE:com a RUA MARANHÃO,no comprimento de 30 m, lotes êstes de propriedade da MUNICIPALIDADE.

Artº 2º-Servirá a doação de que trata o artigo anterior para a CONSTRUÇÃO de MORADIAS,GARAGEM etc da POLICIA RODOVIÁRIA.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 DE NOVEMBRO DE 1964
a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 844,DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964-

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DOS LOTES NºS 1-2 E 5,DA QUADRA "B",DA VILA IMPERIAL,COM UMA ÁREA DE 1.080 M2

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE de ERECHIM autorizada a doar ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER-os LOTES nºs 1-2 e 5,da QUADRA "B",da VILA IMPERIAL,constituida pela SUB-DIVISÃO das CHÁCARAS nºs 17 e 18,do POLIGONO NORTE,desta cidade,com uma área de 1.080 m2, com as seguintes confrontaçoes:AO NORTE:com a RUA "B", no comprimento de 36 m -AO SUL:com os lotes nºs 3 e 6, da QUADRA "B" - AO LESTE:com o lote nº 7,da QUADRA "B", e,AO OESTE:com a RUA MARANHÃO,no comprimento de 30 m, lotes êstes de propriedade da MUNICIPALIDADE.

Artº 2º-Servirá a doação de que trata o artigo anterior para a CONSTRUÇÃO de MORADIAS,GARAGEM etc da POLICIA RODOVIÁRIA.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,16 DE NOVEMBRO DE 1964
a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"